



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente *Lei*
foi publicada no Mural da Pre-
feitura no dia *06* de *12* de *00*
Retirado em *26* de *12* de *00*
Dei

LEI MUNICIPAL N.º 423/00, DE 06-12-2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 35.680,00
(TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA
REAIS), COM REDUÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS DE IGUAL MONTANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTÔNIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar
SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO no Orçamento Público Municipal
vigente, no montante de **R\$ 35.680,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E
OITENTA REAIS)**, para **SUPLEMENTAÇÃO** das seguintes dotações:

	R\$
0601 1375021 2010 – 3132	5.000,00
0801 0847239 2021 – 3132	7.000,00
0801 0842188 2017 – 3132	700,00
0901 0307021 2124 – 3132	6.500,00
0801 0842188 2016 – 3132	1.300,00
0401 0308021 2008 – 3132	350,00
0301 0307021 2005 – 3132	1.300,00
0501 0307021 2009 – 3132	1.500,00
0801 0842188 2016 – 3111	2.000,00
0801 0842188 2017 – 3111	5.000,00
0701 0407021 2014 – 3111	3.100,00
0601 1375021 2010 – 3120	950,00
0701 0407021 2014 – 3120	470,00
0201 0307020 2003 – 3120	510,00
Total	35.680,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a Suplementação autorizada pelo Artigo 1º desta
Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	R\$
0101 0101001 2001 – 3120	500,00
0101 0101001 2001 – 3111	3.000,00
0201 0307020 2003 – 3111	5.000,00
0101 0101001 2001 – 3292	250,00
0201 0307023 2004 – 3132	150,00
0301 0307021 1004 – 4120	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

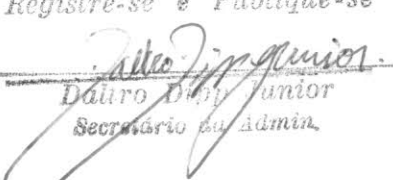
0301 0307021 2005 - 3111	1.500,00
0401 0308021 1007 - 4120	500,00
0401 0308021 2008 - 3111	1.500,00
0401 0308021 2008 - 3292	800,00
0401 1163354 2029 - 3233	180,00
0501 0307021 2009 - 3111	4.000,00
0501 0307021 1010 - 4120	500,00
0501 0307025 1011 - 4110	300,00
0501 1058323 1012 - 4110	800,00
0501 1060327 1013 - 4110	1.400,00
0501 1691575 1016 - 4110	1.800,00
0601 1375021 1017 - 4121	900,00
0601 1375021 1018 - 4110	400,00
0601 1375021 1019 - 4120	550,00
0301 0307021 2005 - 3120	400,00
0603 1581486 2013 - 3131	1.100,00
0701 0407021 1020 - 4120	250,00
0701 0407021 1024 - 4110	250,00
0701 0477456 2027 - 3132	500,00
0702 0407021 2015 - 3120	1.000,00
0801 0807021 1027 - 4110	1.100,00
0901 0307021 2024 - 3113	2.000,00
0801 0848328 1033 - 4110	350,00
0801 0846224 2023 - 3120	550,00
0801 0842188 2017 - 3113	2.000,00
0801 0812188 2016 - 3113	1.000,00
0301 0307021 2006 - 3233	500,00
0301 0307021 2005 - 3292	550,00
Total	35.680,00

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2000.


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dáureo D. S. Junior
Secretário de Admin.

Registrado sob n.º 423 do l.º 03 fls. 172 a 178
Mormaço, 06 de dezembro de 2000
